



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 – 2.021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Despacho, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o § 2º e § 3º, da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Despacho – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.**

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Despacho – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Bom Despacho, Minas Gerais.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

3.1.1 Aos conselhos incumbe, ainda:

I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020;

II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

3.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes de Organizações da Sociedade Civil que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Despacho – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:

- I – serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV – desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34, § 5º da Lei 14.133/2020:

- I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III – estudantes que não sejam emancipados;
- IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Ana Rosa, 1.555, Ana Rosa, durante o período de 24/02/2021 a 26/02/2021, das 7h às 17h horas.

6.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

6.4 O preenchimento da ficha e inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

6.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município Eletrônico DOME.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

7 – DA ELEIÇÃO

7.1 O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:

I – 1ª Etapa – Inscrição: será realizada durante o período de 24/02/2.021 a 26/02/2.021;

II – 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 01/03/2.021;

III – 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB em Bom Despacho, 2 (dois) pares de representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

7.2 Formalizada a inscrição dar-se-á sua divulgação e a do nome dos respectivos candidatos no dia 01/03/2.021.

7.3 A eleição ocorrerá no dia 04/03/2.021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Ana Rosa, 1.555, Ana Rosa.

7.4 A Comissão da Secretaria de Educação presente no local da eleição providenciará o lacre da urna, que deverá estar em local visível.

7.5 Cada eleitor munido de um documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de habilitação ou outro correspondente), assinará a lista de presença, receberá a cédula de votação, exercerá o voto e depositará na urna.

7.6 Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus. No entanto, todos os eleitores deverão usar a máscara, manter o distanciamento de segurança e preferencialmente trazer a própria caneta.

7.7 Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.

7.8 A Comissão retirará o lacre da urna, sendo apurados os votos dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, procedendo-se a contagem dos votos.

7.9 Será considerado inválido o voto:

I – cuja cédula contenha mais de 1 (um) candidato assinalado;

II – cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da comissão;

III – cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV – em branco;

V – que tiver o sigilo violado.

7.10 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB em Bom Despacho, na gestão 2.021 a 2.022, as Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.

7.11 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

7.12 Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

8 – DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB – 2.021-2.022, composta pelos seguintes membros:



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

- I – Getúlio Chaves de Azevedo;
- II – Mariana César Diniz da Cunha;
- III – Mariana de Faria e Silva;
- IV – Natália Marçal Amarante Ribeiro Gontijo;
- V – Soraya Gomes de Sousa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho e no DOME - Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
- 9.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no DOME - Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Despacho.
- 9.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
- 9.5 Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.
- 9.6 Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail secretaria.educacao@pmbd.mg.gov.br, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Geralda Lúcia Cardoso Gontijo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
Cronograma

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Ampla divulgação do Edital de Convocação para eleição de representantes de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal do FUNDEB 2.021-2.022	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município - DOME	18/02/2.021 à 23/02/2.021
Inscrições	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2.021 à 26/02/2.021 Das 7h às 17h
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Mídias sociais da Prefeitura Diário Oficial do Município -DOME	01/03/2.021
Eleição	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2.021 Das 7h às 17h
Proclamação do resultado	Secretaria Municipal de Educação	04/03/2.021 A partir das 17h



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

**Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil
para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da
Educação – CACS FUNDEB – 2.021-2.022**

Estabelecimento: _____

Data: __/__/_____

Titular

1. Nome completo: _____

2. Endereço: _____

3. Telefone: _____

4. Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF.: _____

5. CPF: _____ 6. E-mail: _____

7. Assinatura: _____

Suplente

1. Nome completo: _____

2. Endereço: _____

3. Telefone: _____

4. Carteira de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF.: _____

5. CPF: _____ 6. E-mail: _____

7. Assinatura: _____

Comissão (Favor preencher após a eleição)

Quantidade de votos: _____

Assinaturas dos membros da Comissão: